



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00485/2020 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

Altera a Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do Município de São Paulo, para estabelecer um valor mínimo do auxílio-funeral.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 125 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, os seguintes §2º e §3º:

Art 125 [...]

§1º [...]

§2º o valor do auxílio-funeral a que se refere o caput não será nunca inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§3º o Poder Executivo deverá atualizar, anualmente, em 1º de janeiro, o valor indicado no §2º deste artigo.

Art. 2º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/08/2020, p. 72

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.